



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC /20/21

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa e Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Professor Doutor Oswaldo Yoshimi Tanaka, Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em **31 de março de 2022**, a partir das 9 horas, em sessão ordinária da Congregação, remotamente, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução 7945/2020, a eleição da chapa para escolha do(a):

- I – Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação;
- II – Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;
- III – Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa;
- IV – Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão encaminhar ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academica@fsp.usp.br), no prazo de 21 de fevereiro a 2 de março de 2022, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.



**Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública**

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

§ 1º - Para as comissões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - Para a Comissão de Pós-Graduação, chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em programas de pós-graduação da FSP.

§ 3º - O Diretor divulgará no dia 4 de março de 2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 9 a 18 de março de 2022, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, no dia 21 de março de 2022, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail academica@fsp.usp.br, até o dia 29 de março de 2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

§ 1º - No dia 30 de março de 2022, os eleitores receberão em seus respectivos e-mails institucionais o endereço de votação e a senha de acesso,



**Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública**

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

com a qual o eleitor poderá exercer o seu voto, informando o seu respectivo login e a senha para a votação.

§2º - A votação será realizada em sessão ordinária da Congregação, no dia 31 de março de 2022, a partir das 9h, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 3º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação dos resultados.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Para cada Comissão Estatutária será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 9º - Os mandatos do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão Estatutária terá início em 01 de abril de 2022 e encerrar-se-á em 31 de março de 2024, permitida uma recondução, limitando-se ao término de mandato do Diretor (25 de março de 2026).

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

03 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Oswaldo Yoshimi Tanaka'.

Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka
Diretor